SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO 03 - PE 02/2021

Trata-se de questionamento levantado no Portal de Compras Públicas, conforme o seguinte:

Prezado Sr. Pregoeiro, bom dia.
REF: PE 002/2021 (materiais, medicamentos e supelementos).
Solicitamos esclarecimentos referente à exigência do RMS pelo edital. O edital deixa dúvidas referente ao momento da apresentação do referido documento. O edital dispõe:
10.5.6 - Cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União (Artigo 5º da Portaria Ministerial nº 2814, de 29 de maio de 1998, alterada pela Portaria Ministerial nº 3716, de 08 de outubro de 1998), devendo este ser preferencialmente identificado com o número do item a que se refere, bem como a apresentação ser destacada para melhor localização.
[...]
17.1. A empresa vencedora, deverá enviar à Pregoeira, via sistema, a Proposta de Preços readequada ao último lance ofertado, após a negociação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, bem como anexar os registros dos itens vencedores preferencialmente destacados, conforme descrito no item 10.5.6 deste Edital .
Qual será o momento para a apresentação do RMS: juntamente com a habilitação, ou juntamente com a proposta reajustada somente dos itens que a licitante vencer?
Ainda, solicitamos e questionamos: é possível fazerem esta exigência somente das licitantes vencedoras, para que enviem junto com os documentos complementares e proposta reajustada?
Considerando que são 648, nota-se que é mais coerente exigir somente das licitantes vencedoras, tendo em vista que a providência dos referidos documentos demanda um tempo bastante considerável. Em caso positivo da alteração, solicitamos que dêem publicidade sobre o feito, para que as demais licitantes tomem ciência.
Aguardamos retorno com os esclarecimentos solicitados.
Gratos pela atenção despendida!

Atenciosamente,

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA

Resposta:
O Registro deverá ser enviado somente pelas arrematantes dos itens vencedores, conforme descrito no item 17.1.

Rio do Sul/SC, 09 de novembro de 2021

Mariane Fernandes da Rosa
Analista de Compras e Licitações
CIS-AMAVI